# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24/93.**

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de novembro de 1993, reajuste de 34,12% (trinta e quatro inteiros e doze centézimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUÍS MARTINS SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Secretário

Aprovado em 22/11/93
p/unanimidade
p/ms. Comissão da Câmara

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Diante do quadro inflacionário, que tem caracterizado a economia do país, é necessário que os salários dos servidores, como de toda classe trabalhadora, sejam reajustados, periodicamente, para preservar o seu poder aquisitivo.

Ademais, o percentual de reajuste proposto - 34,12% - atende a reinvidicação da categoria e é compatível com a disponibilidade financeira e orçamentária desta Câmara.

Essa a razão que nos leva a solicitar a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUÍS MARTINS SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Secretário